



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

(\*) *Texto compilado até as alterações promovidas pela Portaria GP/SGGOVE nº 1122/2021*

---

Altera a Portaria TRT 18ª SGP nº 571/2017, que institui a Comissão Permanente de Acessibilidade. (Alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 1532/2019).

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade composta pelos seguintes servidores:

I – Um(a) Juiz(a) do Trabalho, que a coordenará, a ser indicado(a) pela Presidência;

II – O(a) Secretário(a)-Geral da Presidência;

III - O(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas;

IV - O(a) Diretor(a) da Divisão de Engenharia;

V – O(a) Chefe da Gerência de Responsabilidade Socioambiental;

VI – O(a) Chefe da Gerência de Saúde;

VII – O(a) Chefe da Seção de Assistência Psicossocial;

VIII – O(a) Chefe da Seção de Assistência Fisioterapêutica;

IX – O(a) Chefe da Seção de Arquitetura;

X – Um (a) servidor(a) Pessoa com deficiência (PcD), a ser indicado(a) pela Presidência.

XI - O (a) Coordenador(a) de Comunicação Social (***inciso incluído pela Portaria GP/SGGOVE nº 1122/2021***);

XII - O (a) Chefe da Divisão de Atendimento e Relacionamento de Tecnologia da Informação (***inciso incluído pela Portaria GP/SGGOVE nº 1122/2021***).

§1º O(a) Secretário(a) e seu(sua) substituto(a) da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão serão indicados(as) pela Gerência de Responsabilidade Socioambiental.

§2º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, ou extraordinariamente, sempre que necessário e conveniente. (**Artigo alterado pela Portaria TRT 18ª GP/SGGOVE nº 710/2021**)

Art. 2º (**Revogado pela Portaria GP/SGGOVE nº 1532/2019**)

Art. 3º Revogar as Portarias TRT18ªGP/SGP nº s 24/2015 e 22/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

**BRENO MEDEIROS**

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região